



PROJETO DE LEI Nº 034/2025.

Regulamenta a concessão de permissão de uso de bens imóveis pertencentes ao Município.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de bens imóveis pertencentes ao Município, que não estejam destinados a uso específico, para desenvolvimento de atividade empresarial e industrial, nos termos da minuta anexa e as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2.º A permissão de uso será concedida para fins de interesse público, que poderão incluir, mas não se limitando a:

I – fomento a atividade empresarial e industrial, especialmente de pequeno porte;

II - valorização econômica e social do trabalho e do trabalhador, associada a uma política da expansão das oportunidades de emprego e de humanização do processo social de produção, com a defesa dos interesses do povo;

II - preservação do bem-estar do homem com o fim essencial de produção e do desenvolvimento econômico;

III - projetos de urbanização e desenvolvimento comunitário;

Art. 3.º A permissão de uso será formalizada por meio de contrato, nos termos da minuta anexa, que deverá conter obrigatoriamente:

I - a identificação do bem imóvel;

II - a descrição do uso permitido;

III - o prazo de permissão;

IV - as obrigações do permissionário;

V - as condições que poderão ensejar a rescisão antecipada.

Art. 4.º A permissão de uso terá prazo de 05 anos, podendo ser renovada, desde que o permissionário esteja cumprindo as obrigações e se mantenha o interesse público.

Art. 5º Os bens imóveis que poderão ser objeto de permissão de uso de que trata o artigo 1º, serão aqueles destinados pelo Executivo municipal, especialmente os localizados no Polo Madeireiro e Polo Industrial (Alto do Renner).

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Hora 09:04 Nº 17578
Em 08/04/2025
Wendler
Responsável



Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, estabelecendo os procedimentos necessários para permissão de uso, incluindo critérios de seleção e fiscalização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Encruzilhada do Sul,de de 2025.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

Visto Jurídico



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

O presente projeto de lei Regulamenta a concessão de permissão de uso de bens imóveis pertencentes ao Município.

Consoante determina artigo 17, §3º, da Lei Orgânica, a presente proposta visa aprovação da minuta do termo de permissão de uso, para que o Poder Executivo utilizando do poder discricionário, regulamente as permissões de uso de imóvel público destinadas a atividade empresarial e industrial no Município.

O projeto visa fomentar a atividade empresarial e industrial, especialmente pequenas empresas, buscando promover o desenvolvimento socioeconômico no Município.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.
Encruzilhada do Sul, 09 de ABRIL de 2025.


Benito Fonseca Paschoal

Prefeito.

Debora Tuchtenhagen
Subchefe de Gabinete
Assina pelo Prefeito
Decreto nº 3.858/24